

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 442/2021 - AUTOS Nº 2021005465

FORNECEDOR : Organização Nacional de Acreditação - ONA
CNPJ/MF Nº : 03.243.617/0001-26
REFERÊNCIA : DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO**, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73 (Matriz) e CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0006-88 (Filial), com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lt. 03/05 nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74115-040, por estes termos, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. José Cláudio Pereira Caldas Romero, brasileiro, solteiro, odontólogo, portador do RG/CI nº. 224764 – SSP/GO e do CPF/MF sob o nº. 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Sr. Marcelo de Oliveira Matias – OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, por estes termos, vem, por meio deste instrumento:

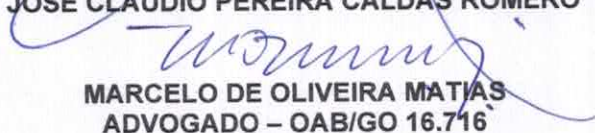
01. Autorizar junto a instituição acima qualificada, pelo período de mais 24 (vinte e quatro) meses, nos vertentes autos, referente ao fornecimento dos serviços de avaliação para acreditação/certificação e manutenção da certificação de acreditação Hospitalar do Hemocentro Coordenador de Goiânia Professor Nion Albernaz, visando promover a execução do Processo nº 201600010020610, Contrato de Gestão nº 070/2018, pactuado entre o IDTECH e o Estado de Goiás, através da Secretaria Estadual de Saúde, para que não haja em nenhum momento a interrupção do fornecimento dos serviços em comento.

02. Avençam as partes que a vigência contratual será compreendida pelo período de 11/11/2021 a 16/11/2023, e que o valor total, global e estimado de R\$ 3.570,00 (três mil, quinhentos e setenta reais) para o período de 24 (vinte e quatro) meses, onde se destaca que o preço da taxa a ser pactuada é padronizada pela Organização Nacional de Acreditação – ONA, que representam a importância de R\$ 23,00 (certificação) e de R\$ 12,00 por funcionário (manutenção), devendo não haver em nenhum momento (durante o prazo de vigência), a interrupção do fornecimento dos serviços, ora contratados via Autorização de Fornecimento.

03. A presente Autorização de Fornecimento poderá ser distratada unilateralmente pela CONTRATANTE, sem a incidência de qualquer multa, penalidade ou ônus, à exceção dos acertos finais que eventualmente estiverem pendentes junto à CONTRATADA, bem como, também, poderá ser rescindido nos mesmos moldes no caso de se materializar a rescisão do Contrato de Gestão firmado entre o IDTECH e o ente público que dá provisionamento ao pagamento do objeto destes termos.

Goiânia/GO, 11 de novembro de 2021.


INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO
JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO


MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
ADVOGADO – OAB/GO 16.716
ASSESSOR JURÍDICO - IDTECH